



- LEI Nº 509, de 25 de Junho de 1965
Concede autorização ao Prefeito Municipal para vender em hasta pública, três muares, arreados e as respectivas carroças, julgados inservíveis para o Serviço Público Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

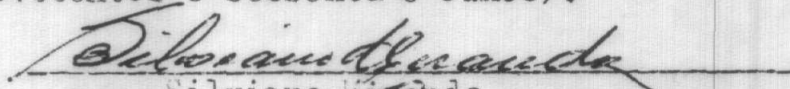
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a vender, em hasta pública, três (3) muares arreados e as respectivas carroças, julgados inservíveis para o serviço Público Municipal;

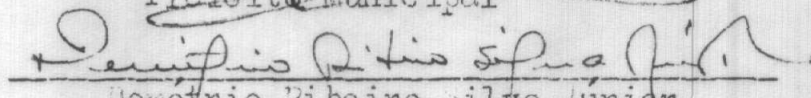
Art. 2º - Os Editais anunciando a Hasta Pública de que trata o Art. 1º, deverão ser afixados no lugar do costume, publicados pela imprensa local, "Gazeta de Ouro Fino", devendo dele constar hora, dia e local, em que a Praça de realizar, e o "quantum" apurado em tal alienação será recolhido aos Cofres da Municipalidade, mediante as respectivas guias fornecidas pela Secretaria da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 25 de Junho de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário